



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

– www.cbds.org.br

REGULAMENTO TÉCNICO DE CAMPEONATO BRASILEIRO DE BOLICHE CBDS 2024

CAPÍTULO 1 – O EVENTO

Art 1º Este evento será realizado na data e local informados no cartaz do evento, de acordo com o calendário da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, sendo disputado nas categorias Masculina e Feminina.

Art 2º Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da CBDS, especialmente o Regimento Interno da CBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Art 3º Somente será permitida a participação de surdoatletas das federações filiadas Diretas do Campeonato Brasileiro, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas no sistema.

CAPÍTULO 2 – INSCRIÇÃO

Art 4º As entidades deverão consultar os Boletins informativos no site da CBDS e e-mails enviados às Entidades filiadas, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, envio de documentos e outras informações.

Art 5º Cada Federação participante deverá consultar o sistema da CBDS, para a realização de inscrição e verificação de detalhes, como o prazo de inscrição, envio de documentos e outras informações.

Art 6º Serão ofertadas:

- 03 vagas por entidade para categoria individual feminina;
- 03 vagas por entidade para categoria individual masculina;
- 1 vaga por entidade para categoria dupla feminina;
- 1 vaga por entidade para categoria dupla masculina;
- 1 vaga por entidade para categoria trio feminina; e
- 1 vaga por entidade para categoria trio masculina.

§1º A CBDS poderá abrir mais vagas que serão informadas posteriormente.

§2º As competições das duplas e dos trios deverão ser formadas pela mesma entidade.

Art 7º É obrigatório inscrever o surdoatleta na categoria individual para poder participar na categoria dupla e/ou trio por entidade. Caso não inscreva na categoria individual, o surdoatleta ficará impossibilitado de participar dos jogos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSODES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

– www.cbds.org.br

Art 8º Poderão participar da comissão técnica da equipe as pessoas ouvintes e/ou surdas, serão liberados para competição com a ficha no sistema com todas as documentações necessárias para a regularização do cadastro no sistema da CBDS.

SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Somente será permitido participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos em 2024 (nascido em ou antes de 31 de dezembro de 2010).

§1º A Entidade do(s) surdoatleta(s) deverá apresentar a Declaração de Autorização de Participação assinada digital do Gov.BR pelo responsável do(s) surdoatleta(s) menores, anexar no sistema da CBDS na relação nominal.

§2º O modelo de Autorização para participação do menor de idade será feito download na relação nominal no sistema da CBDS, onde consta o menor na relação nominal de inscritos.

§3º Caso não anexar a autorização no sistema, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 10º O técnico e/ou delegado das entidades participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via Boletim Oficial, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

§1º Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos e/ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º É obrigatório, no Congresso, a presença de no mínimo um representante, por Delegação de Entidade participante, que esteja devidamente inscrito para participação no evento como membro da comissão técnica da equipe. O não comparecimento de algum representante gera automaticamente perda do direito de votação e reclamação posterior relacionada aos assuntos debatidos no Congresso e as regras da competição.

§3º Os supervisores do evento, designados pela CBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 4 – DA COMPETIÇÃO

Art. 11º A competição será conduzida da seguinte forma:

- a. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os documentos da CBDS.

Transparência + Gestão + Resultado
2020/2024

- b. Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da Confederação Brasileira de Boliche (CBBol).

Art. 12º O sistema de disputa será de acordo com o número de surdoatletas inscritos e o tempo disponível para a realização do evento.

§1º A disputa da CATEGORIA INDIVIDUAL será realizada em uma única fase apenas (pontuação corrida) com três partidas. O sistema de disputa terá o seguinte formato: pontuação corrida (todos contra todos) com três partidas, totalizando 30 jogadas para cada surdoatleta, e a soma da pontuação das 3 partidas de cada surdoatleta participante será utilizada para determinar a classificação geral.

§2º A disputa da CATEGORIA DUPLA será realizada em uma única fase apenas (pontuação corrida) com três partidas. O sistema de disputa terá o seguinte formato: pontuação corrida (todos contra todos) com três partidas, totalizando 30 jogadas para cada surdoatleta. A soma da pontuação das 3 partidas da dupla surdoatleta por entidade será utilizada para determinar a classificação geral.

§3º A disputa da CATEGORIA TRIO será realizada em uma única fase apenas (pontuação corrida) com três partidas. O sistema de disputa terá o seguinte formato: pontuação corrida (todos contra todos) com três partidas, totalizando 30 jogadas para cada surdoatleta. A soma da pontuação das 3 partidas do trio surdoatleta por entidade será utilizada para determinar a classificação geral.

§4º Se houver empate em uma das categorias INDIVIDUAL, DUPLA, ou TRIO o critério de desempate é a melhor partida.

§5º Cada partida tem geralmente 10 jogadas com dois lances cada. Quando um surdoatleta faz strike (derrubar todos os 10 pinos em um lance) por 10 vezes consecutivas, têm direito a mais dois lances, sendo assim o máximo possível de 300 pontos, que é obtido com os 12 strikes.

§6º Compete exclusivamente à Comissão Organizadora paralisar a competição e fazer cumprir o que determina o regulamento técnico e/ou regra oficial.

Art. 13º. Em caso de eventos nacionais, a tabela com a distribuição dos jogos nos locais e horários deverá ser divulgada após o encerramento das inscrições.

§Único. Em caso de necessidade justificativa, a CBDS poderá alterar a programação, devendo informar imediatamente as entidades participantes por Boletim no site ou por e-mail.

Art. 14º A competição terá início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.

Art. 15º O surdoatleta deve estar pronto para jogar quando for sua vez e não deve atrasar o arremesso quando as pistas à sua esquerda e direita estiverem livres.

§1º A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir do cadastro de nomes no sistema da competição da pista (tela).

§2º Caso atrase a jogada, leva zero pontos naquela jogada.

Art. 16º O surdoatleta que pisar ou ultrapassar a linha de falta, havendo pelo menos duas pessoas a confirmar a infração, é marcado zero na respectiva jogada.

Art. 17º A classificação dos surdoatletas/duplas/trios será por pontos ganhos de jogadas.

Art 18º A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

SEÇÃO I – PENALIDADES

Art. 19º No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos normas das competições desportivas, a CBDS se baseará:

- Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para modalidade a nível nacional e internacional;
- Nas legislações vigentes do país;
- Encaminhamento do caso ao STJD da CBDS para análise e determinação de outras punições;

Art. 20º Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§único Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 21º No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Vôlei de Nacional Nacional (CBV);

Art. 22º As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II – MULTAS

Art. 23º Caso o participante/dupla/trio ausente ou desiste de competir, será aplicado a uma multa de R\$100,00 por partida.

Art. 24º Caso um participante esteja com uniforme ou equipamento incorreto e/ou



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

– www.cbds.org.br

incompleto receberá cobrança de multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por partida.

§único As multas do artigo 23 e 24 serão cobradas por Ofício, enviado à Federação ou Associação filiada direta, após a divulgação do relatório esportivo da competição.

SEÇÃO III – DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Art. 25º Os surdoatletas deverão estar devidamente uniformizados com logotipo de sua entidade de acordo com as regras da modalidade

Art. 26º Os surdoatletas e membros da Comissão Técnica devem usar equipamentos de acordo com a modalidade e conforme determina o Regulamento Geral de Eventos da CBDS.

§1º É obrigatório os surdoatletas utilizarem o tênis antiderrapante e calça/bermuda neutra/lisa, sendo proibido o uso de calça/bermuda jeans e uso de boné.

§2º Os surdoatletas que necessitam usar óculos de grau durante as partidas, devem apresentar laudo médico comprovando tal necessidade e documento(s) que comprove que os óculos são fabricados com material adequado à prática esportiva, a fim de evitar ferimentos a si ou a terceiros.

Art. 27º Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados (equipe padronizada) e não poderão estar de chinelos.

Art. 28º No Regulamento Geral de Eventos da CBDS está determinado proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas (Art. 34º) e do uso de aparelho auditivo ou Implante Coclear (Art. 35º) com as respectivas consequências.

CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

Art. 29º Cada categoria terá premiação com medalhas de 1º, 2º e 3º lugares.

Art. 30º O cerimonial de premiação da entrega das premiações será efetuado no local do evento, ao final da competição.

CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 31º Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 32º Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSODES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

Art. 33º. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os documentos da CBDS.

Art. 34º Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da Confederação Brasileira de Boliche.

Victor Hugo Sepulveda da Costa
Coordenador de Eventos Nacionais da CBDS